

Marcela Julia dos Santos Reis	APC-13	-
Alessandra Coelho Braga	APC-15	186,59
Marcio Jorge Belfort Souza	APC-13	13,28
Mauro Sergio dos Santos Braga	APC-13	13,28

VER.LISSANDRO BREVAL	CARGO	GRAT(%)
Emilly Vitoria Santos da Silva	APC-1	100,00

VER.KENNEDY MARQUES	CARGO	GRAT(%)
Mauricio Rodrigues	APC-15	196,32
Vilene Maria de Lima	APC-11	40,00

VER. MARCEL ALEXANDRE	CARGO	GRAT(%)
Adalea Coelho Alves	APC-15	80,00
Alcimario Luis A Guimaraes	APC-15	80,00
Silas Cantuario dos Santos	APC-15	100,00
Rafael Luiz Nardi	APC-14	56,30
Maria Irene Marques Dantas	APC-15	80,00

VER. MARCELO SERAFIM	CARGO	GRAT(%)
Pedro Henrique Souza dos Santos	APC-15	73,12
Isabelle de Araujo Valerio	APC-15	200,00

VER.MARCIO TAVARES	CARGO	GRAT(%)
Andrea Moreira Vitor	APC-1	160,00

VER.RAIFF MATOS	CARGO	GRAT(%)
Dorival de Carvalho Marinho	APC-1	170,00
Fernando Pereira Chaves	APC-9	40,00

VER. RAUZINHO	CARGO	GRAT(%)
Rosiley Barbosa Monteiro	APC-1	100,00
Claudenir Silva Monteiro	APC-1	100,00

VER. ROSINALDO BUAL	CARGO	GRAT(%)
Marcos Felipe Galucio da Silva	APC-13	13,28
Otavio Jose Pinheiro Borges	APC-13	13,39

VER. PROFA. JACQUELINE	CARGO	GRAT(%)
Victor Santos Albuquerque	APC-1	90,00
Ieda do Nascimento Nina	APC-11	53,84

VER. PROF. SAMUEL	CARGO	GRAT(%)
Arelino Souza de Oliveira	APC-13	44,73
Mario Jorge Souza da Silva	APC-15	-
Elson Campos de Oliveira	APC-9	100,00

VER.THAYSA LIPPY	CARGO	GRAT(%)
Francisco Souza Porfirio	APC-15	200,00
Jessica Quinto do Nascimento	APC-15	189,84

VER.YOMARA LINS	CARGO	GRAT(%)
Ana Vitoria Aguiar de Miranda	APC-1	3,60
Marcia Martins de Almeida	APC-1	4,00
Janderson Nogueira de Souza	APC-1	3,60
Deuslene Pereira da Silva	APC-1	3,60
Adalto Messias Pereira de Sousa	APC-1	3,80
Lucio Martins de Melo	APC-1	3,60
Cleudomar Peixoto Maciel	APC-1	3,60
Emmanuel Almeida dal Forno	APC-12	156,25
Francisco Leandro Barbosa de Souza	APC-1	3,60
Maria Waldirene de Albuquerque	APC-1	3,60
Geovane da Costa Assam	APC-1	3,20
Fransnei dos Santos	APC-1	3,60
Bruna Almeida de Araujo	APC-3	28,72
Carla Dayse dos Santos Alencar	APC-1	3,60

II – REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Manaus, 20 de junho de 2023

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - EM 20/06/2023 11:52:01

CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE EM 20/06/2023 11:52:16

CODIGO DE VERIFICACAO : EBD02254001063D3 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023-CMM
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023 – SRP/CMM
PROCESSO N.º 2023.10000.10718.0.000671.**

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (14/06/2023), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da Câmara Municipal de Manaus, situada à Rua Padre Agostinho Caballero Martin nº 850, São Raimundo, Manaus/AM, CEP 69027-020, presentes, por intermédio, como órgão gerenciador, da **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM**, CNPJ 04.503.504/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Vereador CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Estadual nº 40.674/2019 e das demais legislações pertinentes às condições e especificações estabelecidas, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 010/2023-SRP/CMM, **RESOLVE registrar os preços ofertados** pela empresa **H L SILVA**, inscrita no CNPJ n.º **45.593.792/0001-93**, doravante designada **FORNECEDORA**, neste ato representada conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento sob demanda, de água mineral/potável envasada em garrafas plásticas retornáveis com capacidade de 20 litros, de água mineral/potável sem gás envasada em garrafas de 350ml para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaus, em conformidade com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) oriundo do Processo Administrativo n.º 2023.10000.10718.0.000671, descritos resumidamente a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.R\$	VENCEDOR
01	Água mineral natural, potável, para bebedouro, embalada em galões retornáveis de 20 litros, em policarbonato (PP) ou polietileno (PET), azul claro transparente, resistentes ao impacto, próprios para o acondicionamento de água mineral, contendo as características físico-químicas, marca, nome da fonte, prazo de validade do produto e data de envasamento, de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA e entrega de acordo com a demanda da Casa Legislativa. Validade mínima de 3 (três) meses.	20.000 (vinte mil)	Garra- fão 20 Litros	ÁGUA BOA	16,10	H L SILVA
02	Água mineral potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrafas descartáveis de 350ml, tipo PET, envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA e entrega de acordo com a demanda desta Casa Legislativa. Os produtos deverão estar totalmente nas embalagens originais, sem nenhum tipo de violação, no qual os protejam de amassados. Validade mínima de 6 (seis) meses	7.000 (sete mil)	Pacote Com 12 und (Garrafa 350 ml)	ÁGUACR IM	13,64	H L SILVA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro Preços, documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 15, §3º, III, da Lei n.º. 8.666/1993.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o CONTRATANTE não estará obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à FORNECEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à FORNECEDORA.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a FORNECEDORA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. A FORNECEDORA que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação das empresas fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3.2. Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.3. Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. O registro da FORNECEDORA será cancelado quando:

3.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.4 será formalizado por despacho do órgão, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.7.1. Por razão de interesse público; ou

3.7.2. A pedido da FORNECEDORA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

4.1. As penalidades decorrentes do descumprimento de requisitos da Ata de Registro de Preços constam do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ENTIDADES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. Os órgãos que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar a Câmara Municipal de Manaus, através de sua Diretoria Geral, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços observarão os seguintes limites:

5.2.1. O quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços;

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a CMM, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

5.4. Caberá à FORNECEDORA beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CMM.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar a entrega do material, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo de Referência ou padrões técnico de qualidade exigíveis.

6.2. No interesse do CONTRATANTE, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

6.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não

haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. O foro para dirimir questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços é da cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da FORNECEDORA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO – A publicação desta Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Legislativo Municipal, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. De tudo, para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 14 de junho de 2023.


Ver. Caio André Pinheiro da Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS


Harley Lifschich Silva
H. L. SILVA
CNPJ n.º 45.593.792/0001-93

Disque SAMU 192 MANAUS PRA SALVAR VIDAS

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) foi criado para salvar vidas. A equipe é treinada e especializada no atendimento pré-hospitalar nos casos de emergência clínica, psiquiátrica, do trauma, obstétrica e pediátrica da população. 24 horas por dia, todos os dias em qualquer lugar, inclusive na zona ribeirinha de Manaus. O socorro é feito, da maneira mais rápida possível, após a chamada gratuita pelo telefone 192.

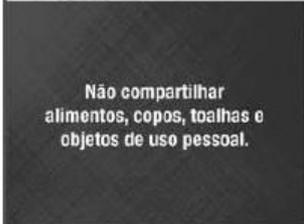
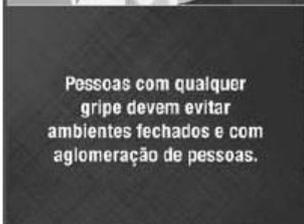
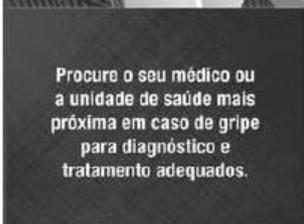


A VIDA DO SEU ANJO DA GUARDA
FICOU BEM MAIS FÁCIL

Fonte: Ministério da Saúde

SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)

A **Influenza A (H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.
Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:

	Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.
	Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.
	Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.
	Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.
	Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.
	Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.

ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde